



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 230

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Outros	Pág. 011
Resolução	Pág. 015

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART

LTDA:26807519000170 2025-12-17T15:00:09-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B61F59FEE2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065 / 2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ EDSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° 90045/2025-MFS/PI, Processo Administrativo n° 060/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Estadual n° 21.872/2023, Decreto Estadual 21.938/2023 e Decreto Municipal n° 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 90045/2025-MFS/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES - ME						
CNPJ: 11.712.611/0001-89 - I.M: 3/0036.						
Endereço: Av. Francisco Edvaldo, nº 55, Alto do Cecílio, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000.						
Email: klebis92@hotmail.com / janedaniela44@gmail.com . Fone: (89) 98130-7288 / (89) 98105-7104.						
Representante Legal: Klebis Klei de Brito Benevides - CPF: 804.830.201-25.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 10.521-X, Agência: 3630-7, Banco do Brasil/SA.						
Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
111	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
114	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
115	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13				R\$ 112.500,00		
Grupo 14 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
116	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
117	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
118	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
119	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
120	TRATOR VALTRA	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B61F59FEE2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



VALOR ESTIMADO DO GRUPO 14	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Primeira Colocada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.

Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.

Telefones: (86) 3211-1556.

E-mails: originalautoservicos@gmail.com

Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.

Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
111	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
114	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
115	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13			R\$ 112.500,00			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO			R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedações a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B61F59FEE2**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 09 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:2867
8524391
JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

KLEBIS KLEI DE BRITO
BENEVIDES:11712611000189
KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES

Representante Legal

IZAIRTON GOMES SOUSA

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B61F59FEE2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Processo Administrativo N° 060/2025.
Pregão Eletrônico N° 90045/2025.

ERRATA N° 006/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos – PI.

Na Ata de Registro de Preços nº 065/2025, onde se lê;

Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
111	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
114	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
115	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13				R\$ 112.500,00		
Grupo 14 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
116	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
117	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
118	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
119	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
120	TRATOR VALTRA	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 14				R\$ 37.500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Primeira Colocada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.

Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.

Telefones: (86) 3211-1556.

E-mails: originalautoservicos@gmail.com

Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.

Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
111	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
114	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
115	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13				R\$ 112.500,00		

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B61F59FEE2**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO	R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)
----------------------------------	--

Leia-se;

Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
109	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
110	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
111	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13				R\$ 112.500,00		
Grupo 14 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
114	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
115	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
116	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
117	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
118	TRATOR VALTRA	Diesel	50	Hora/ Homem	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 14				R\$ 37.500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Primeira Colocada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.

Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.

Telefones: (86) 3211-1556.

E-mails: originalautoservicos@gmail.com

Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.

Grupo 13 - Serviços de Manutenção Corretiva em Tratores e Máquinas Pesadas, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.						
Itens	Descrição do Veículo	Combustível	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
109	TRATOR NEW HOLAND 75 E	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
110	MOTONIVELADORA CART 120K	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
111	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
112	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C.	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
113	TRATOR VALTRA	Diesel	150	Hora / Homem	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 13				R\$ 112.500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)		

Francisco Santos – PI, 17 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.17 10:52:30
03'00'

Município de Francisco Santos – PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.713/0001-69, com sede na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-Pi, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.785.243-91, nos termos dos artigos 90, parágrafo 5º, 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I, parágrafo 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO que o município de Francisco Santos – PI deflagrou o Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 060/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**;

CONSIDERANDO que a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, que apresentou interesse na participação do cadastro de reserva para os grupos que participaram, quais sejam, grupos 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13;

CONSIDERANDO que a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, após a confecção da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 e adequada assinatura da empresa vencedora do certame, foi devidamente notificada através do Aviso de Convocação publicado no **site eletrônico oficial**, Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, endereço eletrônico: <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>, no dia 11 de dezembro de 2025, às 11:20 e no **Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM**; Atos Publicados - ANO I - Edição 226 - 11 DE DEZEMBRO DE 2025, Pág. 009 e 001, Identificador da Seção: 14076B4B9B85490 e 14076B4B9B8549B;

CONSIDERANDO que as Atas de Registro de Preços em questão foram pactuadas, no entanto a empresa não assinou no prazo determinado, mesmo devidamente notificadas;

CONSIDERANDO que não cumpriu com suas obrigações contratuais, em virtude da não assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços quando convocadas para integrar o cadastro de reserva a ela deferida neste ato com relação ao grupo 13;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da aquisição dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços, que serão utilizados nos mais diversos órgãos do município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Desclassificar para o cadastro de reserva do grupo 13, a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 90045/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B61F59FEEC**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI;

ARTIGO 2º: Retomar o andamento do processo, com a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 pela autoridade competente e seguintes atos processuais;

ARTIGO 3º: Notificar a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, para que querendo apresente manifestação nos termos e prazos definidos no artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

ARTIGO 4º: Este procedimento tem como base legal os artigos 90, parágrafo 5º, 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I, parágrafo 1º, 165, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 165, “I”, “e” da Lei 14.133/2021;

ARTIGO 5º: Publique-se e registre-se.

Francisco Santos – PI, 17 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
CARVALHO:286 por JOSE EDSON DE
78524391 CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.12.17
09:53:17 -03'00'
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90064/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2025;

SOLICITANTE: HM CRISPINIANO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES;

A) Das razões

Em resumo, a empresa solicitante solicita uma explicação sobre a forma de cálculo, os locais de cada lote e as devidas quantidades.

Grupo 1: Lote 1: Qual a quantidade correta por M³ (unidade) para sabermos que valor unitário realizar? O que é para ser seguido: A Quantidade mostrada no termo de referência, o CATSER mostrado na tabela do termo de referência? Quais os locais - exatos - para essa limpeza?

Grupo 1: Lote 2: Qual a quantidade correta por M² (unidade) para sabermos que valor unitário realizar? O que é para ser seguido: A Quantidade mostrada no termo de referência, o CATSER mostrado na tabela do termo de referência ou a quantidade em arquivos separados? Por exemplo: No lote 2 multiplicamos o valor unitário x a quantidade? Quais os locais - exatos - para os serviços de sanitização e desinfecção?

Grupo 1: Lotes 3, 4 e 5: Quais as quantidades corretas de serviços (unidade) para sabermos os valores unitários a serem realizados? O que é para ser seguido: A Quantidade mostrada no termo de referência, o CATSER mostrado na tabela do termo de referência ou a quantidade mostrada na pesquisa compilada do Painel Preço – TCE PI? Quais os locais - exatos - para essa limpeza?

Grupo 1: Lote 6: Qual a quantidade correta por M² (unidade) para sabermos que valor unitário realizar? O que é para ser seguido: A Quantidade mostrada no termo de referência, o CATSER mostrado na tabela do termo de referência ou a quantidade mostrada na pesquisa compilada do Painel Preço – TCE PI? Quais os locais - exatos - para dedetização?

Grupo 2: Lote 7: Qual a quantidade correta por M³ (unidade) para sabermos que valor unitário realizar? O que é para ser seguido: A Quantidade mostrada no termo de referência, o CATSER mostrado na tabela do termo de referência? Quais os locais - exatos - para essa limpeza?

Grupo 2: Lote 8: Qual a quantidade correta por M² (unidade) para sabermos que valor unitário realizar? O que é para ser seguido: A Quantidade mostrada no termo de referência, o CATSER mostrado na tabela do termo de referência? Quais os locais - exatos - para os serviços de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI
sanitização e desinfecção?



Grupo 2: Lotes 9, 10 e 11: Quais as quantidades corretas de serviços (unidade) para sabermos os valores unitários a serem realizados? O que é para ser seguido: A Quantidade mostrada no termo de referência, o CATSER mostrado na tabela do termo de referência ou a quantidade mostrada na pesquisa compilada do Painel Preço – TCE PI? Quais os locais - exatos - para essa limpeza?

Grupo 2: Lote 12: Qual a quantidade correta por M² (unidade) para sabermos que valor unitário realizar? O que é para ser seguido: A Quantidade mostrada no termo de referência, o CATSER mostrado na tabela do termo de referência ou a quantidade mostrada na pesquisa compilada do Painel Preço – TCE PI? Quais os locais - exatos - para dedetização?"

B) Resposta ao Pedido de Esclarecimento

A licitação tem por objetivo a contratação, pelo Poder Público, de um particular para o fornecimento de um determinado bem ou prestação de um serviço necessário à Administração Pública. A legislação, portanto, impõe uma série de cautelas ao órgão licitante que devem ser observadas desde a fase preparatória da licitação até o final do contrato resultante da disputa.

Essas normas passam por estudos prévios, termos de referência, escolha da modalidade e tipo de licitação, critérios de julgamento, características e condições da empresa a ser contratada, suas qualificações econômicas, jurídicas e técnicas, enfim, uma quantidade significativa de exigências que têm por objetivo conferir maior segurança para a contratação.

Todas os itens, descrições dos mesmos, quantidades e somatórios estão descritos no Termo de Referência, anexo II do edital deste processo de licitação. A quantidade será dividida em todos os prédios que compõem a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, os itens, quantidades e prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender ao interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Francisco Santos, Piauí, 17 de dezembro de 2025.

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de contratações

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B61F59FED8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO SANTOS (LEI 418/2019)
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME (LEI 419/2019)

RESOLUÇÃO CME – Nº 004/2025

Aprova o Parecer CME/PI nº. 04/2025, que Dispõe sobre a aprovação do Ano Letivo 2025 das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Francisco Santos - Piauí.

O CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SANTOS-PI, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 418/2019 e Lei Municipal nº 419/2019 que institui o Sistema Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação respectivamente, e

- CONSIDERANDO o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Validar a carga horária das aulas presenciais das escolas municipais, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Francisco Santos-PI, em conformidade com a Normatização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º As aulas iniciaram dia 17 de fevereiro de 2025 com encerramento no dia 10 de dezembro de 2025, ficando validada a carga horária de 812 horas cumpridas em aulas presenciais perfazendo os duzentos (203) dias letivos previstos em lei, sendo 110 dias no primeiro semestre e 93 dias letivos no segundo semestre. Além de se considerar todos os documentos orientadores dos órgãos normatizadores da educação nacional como União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Conselho Nacional de Educação – CNE, Ministério da Educação – MEC, Lei 9.394/96 - LDB, art. 34 § 2º.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, em Francisco Santos -PI, 17 de dezembro 2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B61F59FED8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO SANTOS (LEI 418/2019)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME (LEI 419/2019)

Ilka maria dos SantosCons^a. Ilka Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME Francisco Santos –PI

HOMOLOGO a Resolução CME/ Francisco Santos nº 004/2025, do
Conselho Municipal de Educação, em Francisco Santos (PI), 17 de dezembro 2025.

Ana Carla RodriguesANA CARLA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos -PI